



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N.º 071/2020

Pregão n.º 058/2020

Processo n.º 101/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 23.276.290-9 ssp/sp e CPF n.º 158.226.968-80, e do outro lado a empresa **FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.-EPP**, com sede à Rua Boa Esperança, n.º. 3-75, município de Bauru, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º.60.345.675/0001-02 e Inscrição Estadual n.º. 209.126.658.118, doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sra Marilda Maria Arantes Pereira Ferrarini, sócia, portadora do RG n.º9.061.958-4 e CPF n.º798.352.448-04, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o registro de preços para aquisição de diversos tipos de **filtros** para a frota de veículos da Municipalidade, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do edital.

1.2. O presente registro de preços poderá ser utilizado também pelas autarquias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 058/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo objeto da presente ata abaixo relacionados, nas seguintes quantidades estimadas e valores unitários:

Item	Qtde	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário
104	10	Un.	Inpeca	Filtro de combustível AG68-WK48-G5361	5,64
105	40	Un.	Turbo	Filtro de combustível FC161-BF707-C11860Z	8,84
106	18	Un.	Tecfil	Filtro de combustível FC 165-BFU811-C11861Z	18,76
107	20	Un.	Mahle	Filtro de combustível GI04/1-WK58-G5540	10,71
108	20	Un.	Mahle	Filtro de combustível GI04/3-G9890F	10,71
109	10	Un.	Mahle	Filtro de combustível GI06/1-WK79-G5980	18,01
110	20	Un.	Japanparts	Filtro de combustível GI08/1-WK613/3-G5738	14,23
111	20	Un.	Tecfil	Filtro de combustível GI40-WK513-G5493	10,71
112	10	Un.	Tecfil	Filtro de combustível PC162A-P824-CH816PL	15,74
113	40	Un.	Tecfil	Filtro de combustível PC2/155-P916/5-C1191	9,45
114	30	Un.	Tecfil	Filtro de combustível PC2/255-P945/1-C4163	13,98
115	20	Un.	Tecfil	Filtro de combustível PSC72/2-WK757-P4102	11,46
116	10	Un.	Inpeca	Filtro de combustível PSC401-WK716-P4159	18,11
117	10	Un.	Tecfil	Filtro de combustível PSC410-WK940/7-P4159	26,33
118	10	Un.	Tecfil	Filtro de combustível PSC491	36,52
119	10	Un.	Tecfil	Filtro de combustível PSC496-WK842-P4587	19,65
120	10	Un.	Inpeca	Filtro de combustível PSC498-WK842/3-P4836	29,02
121	10	Un.	Tecfil	Filtro de combustível PSC744-WK950/13-P1104	25,44
122	10	Un.	Tecfil	Filtro de combustível PSC745-WK950/3-P8264	37,79
123	10	Un.	Tecfil	Filtro de combustível PSC996-WK920/3-PS8669	38,54
124	10	Un.	Tecfil	Filtro de combustível PSC998-WK920/1-P4886	37,79
125	10	Un.	Tecfil	Filtro de combustível PSCD450/1-WK1030-PS9029	43,45
126	10	Un.	Tecfil	Filtro de combustível PSD460/1-WK1040-PS7171	39,29
127	10	Un.	Tecfil	Filtro de combustível PSD530/1-WK940/24-PS6643	27,84
128	10	Un.	Tecfil	Filtro de combustível PSD960/1-WK947/2	42,57
129	10	Un.	Tecfil	Filtro de combustível PSD964	18,01
130	10	Un.	Tecfil	Filtro de combustível PSD406/1	36,64
131	10	Un.	Tecfil	Filtro de combustível PSD970/1-WK950/14	37,66
132	20	Pc.	Japanparts	Filtro de combustível PEC 3023	55,42
133	10	Un.	Tecfil	Filtro de combustível R-26 A-50	27,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

134	10	Un.	Tecfil	Filtro de combustível PSC 353	56,68
135	10	Un.	Tecfil	Filtro de combustível PSC 731	13,86
136	10	Un.	Tecfil	Filtro de combustível PSC 879	81,87
137	10	Pc.	Japanparts	Filtro de combustível GI50/7	11,97
138	10	Un.	Tecfil	Filtro de combustível PSC 364	12,47
139	10	Un.	Tecfil	Filtro de combustível PSL 499	36,02
140	10	Un.	Tecfil	Filtro de combustível PSD 980	74,31
141	10	Un.	Japanparts	Filtro de combustível GI 04/7	10,71
142	10	Un.	Japanparts	Filtro de combustível GI 02/1	16,38
143	10	Un.	Japanparts	Filtro de combustível GI 40/7	10,83
144	10	Un.	Tecfil	Filtro de combustível GU 86	5,67
145	12	Un.	Tecfil	Filtro de Água PSA3331-WA923/1-PR3908	30,83

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. No ato da entrega dos materiais, a contratada apresentará ao Setor de Apoio e Motomecanização da Prefeitura as faturas referentes ao fornecimento efetuado;

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

4.3. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.4. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.5. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.6. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.7. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, por parte da Municipalidade, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

07.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

09.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

13.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.8. A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2021 será suportada pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE

6.1. A empresa vencedora que tiver seu preço registrado fica obrigada a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.4. A empresa vencedora poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.2. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 3 (três) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas no edital serão de competência exclusiva do Prefeito, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas no edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

registrado, ficará obrigado ao fornecimento do material;

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos combustíveis, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3. O Setor de Apoio e Motomecanização, de acordo com as necessidades, solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato, e da qual constará a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

9.4. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.5. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.6. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.7. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Apoio e Motomecanização da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis** a contar da solicitação, de acordo com as quantidades solicitadas;

9.8. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

9.9. Os materiais deverão atender todas as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie;

9.10. O licitante vencedor, deverá entregar produto idêntico à amostra avaliada e aprovada pela Prefeitura, se esta tiver sido apresentada;

9.11. O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos apresentem qualquer tipo de defeito, serão devolvidos, devendo a Prefeitura ser ressarcida com a entrega de outro produto no mesmo prazo estabelecido para a entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9.12. No caso de **execução contratual pela filial** da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

9.13. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 09 de julho de 2020.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

José Denilson Nogueira
Secretário de Suprimentos e Licitações

Marilda Maria Arantes Pereira Ferrarini
Sócia

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

RG:

2- _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N.º 072/2020

Pregão n.º 058/2020

Processo n.º 101/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 ssp/sp e CPF nº 158.226.968-80, e do outro lado a empresa **PAULO DURVAL MARTINS PEIRO NETO – ME**, com sede à Rua Floriano Peixoto, n.º. 99, município de Itapeva, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 06.931.210/0001-80 e Inscrição Estadual n.º. 372.169.820.116, doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Paulo Durval Martins Peiro Neto, empresário, portador do RG nº Y084768-5 e CPF nº 177.190.458-58, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o registro de preços para aquisição de diversos tipos de **filtros** para a frota de veículos da Municipalidade, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do presente edital.

1.2. O presente registro de preços poderá ser utilizado também pelas autarquias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 058/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo objeto da presente ata abaixo relacionados, nas seguintes quantidades estimadas e valores unitários:

Item	Qtde	Unid	Marca	Descrição	Valor Unitário
01	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PH346-H601/4-CH803APL	9,00
02	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PH538-H117	15,00
03	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PH660-H76	15,00
04	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PH1960-H1074-CH155CL	35,00
05	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PL180-PF1055/1CH2930	38,00
06	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PL265-H1034/3CH834PL	15,00
07	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PL345-H1076-CH989	28,00
08	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PL366-H947/1-CH262	10,00
09	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PL519-H1092-CH927	18,00
10	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PL957-H820/3-CH813PL	11,00
11	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PL9F6700-H14072/1-CH191APL	12,00
12	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PSH112	83,00
13	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PSH486-W950/8-P4637A	27,00
14	50	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PSL55-W610-PH8999	13,00
15	20	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PSL123-W940/18-PH2842	17,00
16	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PSL146-W712/19-PH2966	15,00
17	20	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PSL156-WP1144-PH4847A	55,00
18	20	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PSL280-W950/16-PH3976	30,00
19	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PSL300-WP12300-HPH6349A	85,00
20	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PSL301-W1168/5-PH5514	35,00
21	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PSL320	40,00
22	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PSL323-W921/80-PH4853	50,00
23	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PSL327-W1036-PH6355	40,00
24	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PSL339-W1170-PH2883	35,00
25	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PSL340-W1323-PH9503	58,00
26	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PSL400-W1173-PH4934	36,00
27	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PSL08-W723/3-PH2895	20,00
28	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PSL417-W11102/4-PH4849	36,00
29	30	Pc.	Vox	Filtro Lubrificante PSL560-W712/5-PH5548	14,00
30	20	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PSL562-W719/5PH870B	15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

31	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PSL525-W914/4PH927A	15,00
32	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PSL619-W712/22-PH4701	12,00
33	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PSL675-W950/7-PH977B	25,00
34	10	Pc.	Vox	Filtro Lubrificante PSL 332	30,00
35	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PSL900-W934-PH508	18,00
36	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PSL962-W962-PH2801B	22,00
37	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PSL 902	20,00
38	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PSL 909	140,00
39	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PSL 836	28,00
40	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PSL 75	20,00
41	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PSL 78	20,00
42	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PSL 144	15,00
43	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PSL 171	15,00
44	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PSL 282	17,00
45	10	Pc.	Vox	Filtro Lubrificante PSL 283	60,00
46	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PSL 364	13,00
47	20	Un.	Vox	Filtro Lubrificante ZP 3149 PU PSL657	29,00
48	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante PSL 77	15,00
49	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante CH 9973ECO	20,00
50	10	Un.	Vox	Filtro Lubrificante OX 175D	20,00

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. No ato da entrega dos materiais, a contratada apresentará ao Setor de Apoio e Motomecanização da Prefeitura as faturas referentes ao fornecimento efetuado;

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

4.3. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.4. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.5. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.6. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.7. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, por parte da Municipalidade, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

07.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

09.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

13.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

20.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.8. A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2021 será suportada pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE

6.1. A empresa vencedora que tiver seu preço registrado fica obrigada a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.4. A empresa vencedora poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.2. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 3 (três) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do material;

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos combustíveis, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3. O Setor de Apoio e Motomecanização, de acordo com as necessidades, solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato, e da qual constará a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

9.4. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.5. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.6. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas.

9.4. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Apoio e Motomecanização da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis** a contar da solicitação, de acordo com as quantidades solicitadas.

9.4.1. Justifica-se o prazo de entrega exigido acima tendo em vista que não há viabilidade para que a Municipalidade mantenha estoque de peças, considerando que possui uma frota muito heterogênea e diversificada, o que gera a necessidade de uma infinidade de itens de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

peças de reposição a serem utilizados nos veículos. Tal prazo possui amparo na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos seguintes processos: TC 91.989-12-9, TC 309.989.12-7, TC 350.989.12-5, TC 417.989.12-6, TC 897.989.12-5 e TC 780.989.12-5.

9.4.2. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

9.4.3. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso.

9.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente separados e identificados de acordo com cada pedido enviado.

9.6. A contratada deverá atender a pedidos de quaisquer quantidades, não podendo impor limites mínimos para faturamento ou para as entregas.

9.7. Os materiais deverão atender todas as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie.

9.8. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais, sendo que, constatando-se que os mesmos apresentem qualquer tipo de defeito ou não atendam as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.9. No caso de **execução contratual pela filial** da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

9.10. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 09 de julho de 2020.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

José Denilson Nogueira
Secretário de Suprimentos e Licitações

Paulo Durval Martins Peairo Neto
Empresário

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N.º 073/2020

Pregão n.º 058/2020

Processo n.º 101/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 ssp/sp e CPF nº 158.226.968-80, e do outro lado a empresa **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI EPP**, com sede à Rua Sergipe, n.º 3993, município de Catanduva, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 27.614.905/0001-08 e Inscrição Estadual n.º. 260.207.173.110, doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Pedro Lorenzo Jorge, Proprietário, portador do RG nº. 50.750.269-3 e CPF nº 389.054.328-67, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o registro de preços para aquisição de diversos tipos de **filtros** para a frota de veículos da Municipalidade, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do presente edital.

1.2. O presente registro de preços poderá ser utilizado também pelas autarquias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 058/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo objeto da presente ata abaixo relacionados, nas seguintes quantidades estimadas e valores unitários:

Item	Qtde	Unid	Marca	Descrição	Valor Unitário
51	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar AP1012-CA8840	33,38
52	10	Un.	Turbo	Filtro de Ar AP2032-C20325-CA3291A	75,19
53	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar AP2710-C172225/3-CA4202	46,62
54	10	Un.	Turbo	Filtro de Ar AP4440-C23440/1CA4685	88,01
55	10	Un.	Fleetguar	Filtro de Ar AP4650/1-C24650/1CA3280	94,33
56	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar AP4934-C29624-CA226	122,55
57	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar AP4935-C16140-CA236	119,82
58	10	Un.	Turbo	Filtro de Ar AP5460-C221493-CA546	71,91
59	10	Un.	Turbo	Filtro de Ar AP5461-C27798-CA4691	97,19
60	10	Un.	Turbo	Filtro de Ar AP5462-C221367-CA5971	60,15
61	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar AP 7023-C29254-CA3289	102,81
62	10	Un.	Donaldson	Filtro de Ar AP 7108-C15165/3-CA3295	36,69
63	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar AP7996-C17262-CA282	63,78
64	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar AP7998-C17308-CA283A	59,74
65	10	Un.	Fleetguar	Filtro de Ar AP 8047-C24444-CA224	116,09
66	10	Un.	Turbo	Filtro de Ar AP8048-C1371-CA237	96,09
67	10	Un.	Turbo	Filtro de Ar AP8518-C15127/2	56,24
68	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar AP8528-C13114/4-CA3105	34,19
69	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar AP9834-C20325/2-CA3291	53,18
70	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar AP9836-C27844	105,14
71	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar AR2867-C1176/3CA4260	26,32
72	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar AR9620-C2852/2-CA3333	12,78
73	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar ARL4147-C2496-CA5325	11,40
74	10	Un.	Vox	Filtro de Ar ARL4150-C2585-CA5627	12,53
75	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar ARL6090-C26111-CA5156	17,11
76	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar ARL6091-C29108-CA5513	14,50
77	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar ARL8825-C30125/1-CA9590	14,57
78	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar ARL8832-C2256-CA5496	9,17
79	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar ARL9603-C2677-CA5682	13,42
80	10	Un.	Turbo	Filtro de Ar ARS2868-C14200-CA5961	19,29
81	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar ARS2869-CA8852	37,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

82	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar ARS3003-C20500-CA9352	49,89
83	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar ARS7109-C15300-CA9744	36,36
84	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar ARS8233-C16247/1CA5668	42,13
85	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar ARS8842-C16400-CA9002	39,06
86	10	Un.	Turbo	Filtro de Ar ARS9839-C27830-CA5626PU	60,18
87	10	Un.	Turbo	Filtro de Ar AS801-CF600-CA3105SY	19,64
88	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar AS805-CF700-CA3295SY	31,08
89	10	Un.	Turbo	Filtro de Ar AS810-CF800-CA202SY	30,81
90	10	Un.	Turbo	Filtro de Ar AS820-CF1000-CA3291SY	27,66
91	10	Un.	Turbo	Filtro de Ar AS830-CF1200-CA5685SY	31,39
92	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar AS835-CF1400-CA4691SY	58,33
93	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar AS836-CF13010-CA4692SY	57,69
94	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar AS837-CF1560-CA5971SY	54,03
95	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar AS840-CF1300-CA3280SY	59,76
96	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar ARS203-CF500	36,83
97	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar ARS806-CF300	24,81
98	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar ARS807-CF400	29,23
99	10	Un.	Turbo	Filtro de Ar ARS839-CF1552-CA5626SYPU	33,09
100	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar ARL 5137	66,41
101	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar ARL 5139	43,11
102	10	Un.	Turbo	Filtro de Ar ARS 203	36,83
103	10	Un.	Tecfil	Filtro de Ar ARS 1013	42,75

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. No ato da entrega dos materiais, a contratada apresentará ao Setor de Apoio e Motomecanização da Prefeitura as faturas referentes ao fornecimento efetuado;

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

4.3. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.4. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.5. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.6. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.7. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, por parte da Municipalidade, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

07.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

09.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

13.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

20.01 – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.8. A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2021 será suportada pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE

6.1. A empresa vencedora que tiver seu preço registrado fica obrigada a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.4. A empresa vencedora poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.2. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 3 (três) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do material;

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos combustíveis, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3. O Setor de Apoio e Motomecanização, de acordo com as necessidades, solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato, e da qual constará a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

9.4. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.5. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.6. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas.

9.4. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Apoio e Motomecanização da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, no **prazo máximo de 3 (três) dias**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

úteis a contar da solicitação, de acordo com as quantidades solicitadas.

9.4.1. Justifica-se o prazo de entrega exigido acima tendo em vista que não há viabilidade para que a Municipalidade mantenha estoque de peças, considerando que possui uma frota muito heterogênea e diversificada, o que gera a necessidade de uma infinidade de itens de peças de reposição a serem utilizados nos veículos. Tal prazo possui amparo na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos seguintes processos: TC 91.989.12-9, TC 309.989.12-7, TC 350.989.12-5, TC 417.989.12-6, TC 897.989.12-5 e TC 780.989.12-5.

9.4.2. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

9.4.3. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso.

9.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente separados e identificados de acordo com cada pedido enviado.

9.6. A contratada deverá atender a pedidos de quaisquer quantidades, não podendo impor limites mínimos para faturamento ou para as entregas.

9.7. Os materiais deverão atender todas as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie.

9.8. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais, sendo que, constatando-se que os mesmos apresentem qualquer tipo de defeito ou não atendam as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.9. No caso de **execução contratual pela filial** da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

9.10. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 09 de julho de 2020.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

José Denilson Nogueira
Secretário de Suprimentos e Licitações

Pedro Lorenço Jorge
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG: